



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.141, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 27, de 30 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.480,00 [seis mil quatrocentos e oitenta reais], para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$	6.480,00

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios do Estado / Vinculado

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos de Convênio firmado com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado, para o programa "Todos juntos contra o Aedes Aegypti".

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO

AUDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação por excesso de arrecadação da dotação acima citada, em caso de prorrogação do devido convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01 de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: BDYPMCZ5

LEI Nº 2.142, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil para a Legislatura de 2017/2020 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 28, de 30 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil para a Legislatura de 2017/2020 é a fixada nos termos desta lei.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Valentim Gentil receberão um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$1750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - Para efeito de pagamento ou desconto,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 3 de 8

não se computarão mais de duas Sessões Ordinárias por mês.

§ 2º - A ausência dos Vereadores às sessões, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões realizadas no mês.

§ 3º - Considera-se como justificativa legal, para efeitos do parágrafo anterior, quando o Vereador estiver em representação da Câmara ou a serviço dela, devidamente autorizado pela Presidência ou, ainda, em tratamento de saúde.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil receberá um subsídio, pago em parcela única, no valor de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

§ Único - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio de Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

§ Único - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo terão sua expressão monetária revisada anualmente, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 30 de novembro de 2009, através do índice IPC-FIPE, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

§ Único - É condição de legalidade para o pagamento mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de

2017, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01 de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: BDYPMCZ5

LEI Nº 2.143, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil para a Legislatura de 2017/2020 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 29, de 30 de agosto de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Valentim Gentil para a Legislatura de 2017/2020 é a fixada nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, pago em parcela única, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 4º - Os subsídios dos secretários municipais fixados nos termos do art. 1º da Lei 2.021 de 20 de março de 2013 receberão um subsídio mensal no valor mensal de R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 4 de 8

Art. 5º - O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a Chefia do Poder Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio previsto no art. 2º desta lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 6º - O Vice-Prefeito Municipal, nomeado para cargo em comissão, deverá optar pelo subsídio deste ou daquele cargo, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor efetivo do Município e a legislação permita o recebimento de vantagens pessoais decorrentes deste cargo.

Art. 7º - Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo terão sua expressão monetária revisada anualmente, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 30 de novembro de 2009, através do índice IPC-FIPE, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01 de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: BDYPMCZ5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 5 de 8

Decretos

DECRETO Nº 3.135, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
417	020701	09.272.0027.2052	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
419	020701	99.999.0027.0998	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FUPREMU	-30.000,00
TOTAL GERAL					-30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01/09/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 6 de 8

DECRETO Nº 3.136, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
51	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
52	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
180	020402	10.301.0012.2024	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00
250	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
284	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.000,00
288	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.000,00
TOTAL GERAL					192.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
50	020203	04.122.0004.2006	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-60.000,00
177	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
251	020502	12.365.0014.2031	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-35.000,00
283	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	-1.000,00
285	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
286	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	-10.000,00
289	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
290	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-20.000,00
TOTAL GERAL					-192.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01/09/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 7 de 8

DECRETO Nº 3.137, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
221	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	10.000,00
254	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	60.000,00
407	020605	23.695.0023.1041	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.900,00
TOTAL GERAL					110.900,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), oriundos de excesso de arrecadação do exercício em curso;
- II - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
232	020501	12.122.0016.2039	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-60.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 01/09/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: 0YEEB37X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 163

Página 8 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos que a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, realizará no dia 28 de setembro de 2016, às 15:00 h, no prédio da Câmara Municipal, situado Av. Eduardo Vicente, nº 5-20, Centro, Valentim Gentil – SP, Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no segundo quadrimestre do ano de 2016.

Valentim Gentil, 01 de setembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

Código Localizador: EFKSVV2M

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos que a Prefeitura do Município de Valentim Gentil, realizará no dia 28 de setembro de 2016, às 15:30 h, no prédio da Câmara Municipal, situado Av. Eduardo Vicente, nº 5-20, Centro, Valentim Gentil – SP, Audiência Pública da Saúde referente ao segundo quadrimestre do ano de 2016.

Valentim Gentil, 01 de setembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

Código Localizador: EFKSVV2M